LEI Nº 5.781, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Amplia o número de vagas para o emprego público de Professor Substituto, previsto na Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014, com redação dada pela Lei nº 5.382, de 13 de agosto de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (R$)
30	Zeladora	Ensino Fundamental	40	1.229,25
30	Auxiliar de Educação Infantil	Magistério	40	1.630,97
30	Auxiliar de Educação Infantil	Superior - Pedagogia	40	1.737,35
170	Professor Substituto	Superior	20	1.681,85

"(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal